

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 8288/2014

Ementa

INSTITUI E INCLUI A "SEMANA DO BEBÊ" NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS (AGOSTO).

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

22/08/2014 03/09/2014 IOM 3969

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 11594/2014 - Autoria: Gerson Henrique Sartori

Status de Vigência

Em vigor

Processo nº 20.350-4/2014 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 8.288, DE 22 DE AGOSTO DE 2014

Institui e inclui a "SEMANA DO BEBÊ" no Calendário Municipal de Eventos (agosto).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2014, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1°. É instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n° 2.376, de 21 de novembro de 1979, a "SEMANA DO BEBÊ", organizada pelo Comitê Técnico Municipal do Projeto Intersetorial de Desenvolvimento Infantil, a realizar-se anualmente no mês de agosto.

Parágrafo único. A "SEMANA DO BEBÊ" tem por objetivo:

I – sensibilizar e mobilizar a comunidade para a importância da primeiríssima infância, promovendo os direitos fundamentais das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, a fim de proporcionar o seu desenvolvimento integral físico, cognitivo e psicossocial.

II – desenvolver atividades diversificadas e descentralizadas, prestigiando os ativos presentes na comunidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e quatorze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1